



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

TERMO DE ADITAMENTO Nº 01.02/2025

SEGUNDO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JABOTICABAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO SÃO VICENTE DE PAULO), VISANDO A UTILIZAÇÃO DO REPASSE FEDERAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMPLEMENTAR DA UNIÃO, EM CUMPRIMENTO DA LEI Nº 14.434/2022 E DA ADI Nº 7222/STF.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE JABOTICABAL**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta Cidade, Esplanada do Lago “Carlos Rodrigues Serra” nº 160, Vila Serra inscrita no CNPJ nº 50.387.844/0001-05, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EMERSON RODRIGO CAMARGO**, brasileiro, portador do RG. Nº 32.660.646-4 e do CPF. Nº 218.870.108-90, por meio da *Secretaria Municipal da Saúde*, doravante denominada **SECRETARIA**, gestora, no Município, do Sistema Único de Saúde – SUS, representada neste ato pelo Secretário Municipal da Saúde, **DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA**, brasileiro, portador do RG. Nº 40.376.878-0 e do CPF nº 336.050.908-00, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 50.510.874/0001-67, estabelecida nesta cidade e comarca de Jaboticabal, Estado de São Paulo, na Praça Maria Gaglianone nº 120, jardim independência, doravante denominada **ENTIDADE**, neste ato representada por sua Presidente **ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO**, portador do RG. Nº 21.014.112-8 e do CPF nº 550.597.919-04, RESOLVEM de comum acordo celebrar este Termo, nas cláusulas que seguem:

FUNDAMENTO LEGAL

Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022, que instituiu o Piso da Enfermagem, ADI nº 7222/STF, Portaria GM/MS 1677, de 26/10/2023 e outras subsequentes, que estabelecem a forma de repasse aos profissionais contemplados, faz-se necessário firmar este instrumento para assegurar que os recursos financeiros sejam repassados e aplicados de maneira eficiente e transparente.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Fomento tem por objeto a Assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da lei n. 14.434/2022 e da ADI n. 7222/STF.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Instrumento terá sua vigência estabelecida para 12 (doze) meses, sendo de **01 de janeiro de 2026 à 31 de dezembro de 2026, ou enquanto permanecer o repasse do Governo Federal.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE (RECURSO FEDERAL)

O município repassará para a Entidade, o valor recebido através do Fundo Nacional de Saúde, referente à complementação do Piso da Enfermagem, até o 25º dia de cada mês, respeitando o montante apurado pelo Ministério da Saúde, com base nas informações constantes no CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde) ;

3.1) O valor apurado para cada profissional cadastrado é de responsabilidade do Ministério da Saúde, devendo a Colaboradora repassar para seu profissional o valor devido;

3.2) O não repasse da verba destinada à complementação salarial do Piso da Enfermagem pelo Ministério da Saúde, não obriga o município a arcar com tais despesas.

3.3) O valor global estimado deste instrumento é de **R\$ 513.647,68 (quinhentos e treze mil, seiscientos e quarenta e sete reais e sessenta e oito centavos) ,** incluindo neste montante o décimo terceiro salário.

3.4) O valor previsto poderá ser reajustado caso necessário, com base no quadro de funcionários cadastrados no CNES.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

A Entidade deverá efetuar o repasse da complementação salarial aos profissionais que se enquadrem nos instrumentos legais acima citados, seguindo rigorosamente a Planilha com os respectivos cálculos efetuados por CPF dos profissionais cadastrados no CNES da instituição, tomando por base o mês de referência;

A Planilha com os valores devidos a cada profissional, consta do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA SECRETARIA

A Secretaria Municipal de Saúde, solicitará o devido repasse mensalmente, baseando-se na Tabela de Cálculo do Programa INVEST-SUS (Sistema de Investimento do SUS).

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos regulamentados pelo presente Termo será realizada por meio de Plataforma eletrônica disponibilizada pelo município, além daquilo trazido pelos moldes das instruções vigentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no prazo máximo de um ano a partir do recebimento do recurso.



Prefeitura Municipal de Jaboticabal

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

Gestor: Thaís da Silva Bassi

Fiscal: Thaís da Silva Bassi

CLAUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

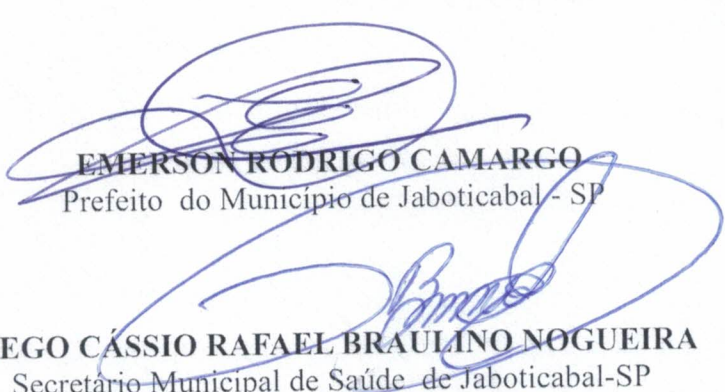
As despesas decorrentes deste Termo correrão por conta do **vinculo 05.370.00 - Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA NONA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Jaboticabal para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Termo que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos legais.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que abaixo subscrevem.

Jaboticabal, 26 de novembro de 2025.

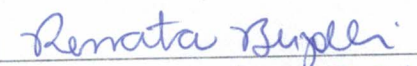

EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito do Município de Jaboticabal - SP


DIEGO CÁSSIO RAFAEL BRAULINO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde de Jaboticabal-SP


ANTÔNIO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente doa Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo.

Testemunhas:

1ª) 
CPF 141.009.808-76

2ª) 
CPF 45536157812



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

ANEXO RP-15 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
TERMO DE ADITAMENTO DE FOMENTO Nº 01.02/2025**

ÓRGÃO/ENTIDADE PÚBLICO: PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

COLABORADORA: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO SÃO VICENTE DE PAULO)

PRIMEIRO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 01/2025

OBJETO: *Este Termo de Fomento tem por objeto a Assistência Financeira Complementar da União, para fins do cumprimento da lei n. 14.434/2022 e da ADI n. 7222/STF.*

Na qualidade de Órgão Público e Colaboradora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Jaboticabal, 26 de novembro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABOTICABAL

EMERSON RODRIGO CAMARGO – Prefeito

E-mail institucional: gabinete@jaboticabal.sp.gov.br

E-mail pessoal: prefeitoemerson@gmail.com



EMERSON RODRIGO CAMARGO
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO (ASILO
SÃO VICENTE DE PAULO)

ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO - Presidente

E-mail institucional: asilo.compras@gmail.com

E-mail pessoal: antonio.nascimento.contato@gmail.com



ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO

Associação das Damas de Caridade de São Vicente de Paulo
(Asilo São Vicente de Paulo)

